



DELIBERAÇÃO Nº 048/2024

Assunto: Criação de comissão permanente de avaliação de documentos

A Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CPFA-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 121ª reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto 2024, no uso de suas competências conferidas pelo artigo 88 do Regimento interno, e

Considerando que compete à CPFA propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/ES;

DELIBEROU:

- Por **APROVAR** a instituição da Comissão Permanente de Documentação do CAU/ES, nos termos abaixo:
 - Composição: Doriéli Zuccoloto Fornaciari (Gerente Geral); Bárbara Tácia de Vasconcelos (Analista Técnica) e Alan Marcel, assessor jurídico.
 - Objetivo: identificar, analisar e classificar documentação oriunda do CAU/ES.
 - Prazo: Comissão Permanente
 - Plano de ação e orçamento: Comissão Interna / sem ônus adicionais
 - Calendário de atividades e reuniões: segundo demanda
- Por **ENCAMINHAR** essa Deliberação ao conhecimento do Conselho Diretor e do Plenário do CAU/ES para aprovação.

Vitória (ES), 13 de agosto de 2024.

121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS - CAU/ES

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Gregório Garcia Repsold	X			
Membro	Juarez Farid Aarão Junior	X			
Membro	Ivan Lazaro De Oliveira Rocha	X			
Membro	Débora dos Santos Rodrigues Borges	X			
Membro	Roberta Bernardo Narcizo	X			

Histórico da votação:

121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS - CAU/ES

Data: 13/08/2024

Aprovado por unanimidade dos membros presentes

Condução dos trabalhos: Gregório Garcia Repsold

Assessoria Técnica: Hemelly Tomassi Magnani



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Bernardo Narcizo, Conselheiro Estadual**, em 13/08/2024, às 12:16 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Lazaro de Oliveira Rocha, Conselheiro Estadual**, em 13/08/2024, às 15:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Farid Aarão Junior, Conselheiro Estadual**, em 14/08/2024, às 13:53 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Garcia Repsold, Conselheiro Estadual**, em 19/08/2024, às 16:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Débora dos Santos Rodrigues Borges, Conselheiro Estadual**, em 21/08/2024, às 15:18 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **49A67351** e informando o identificador **0306608**.